



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Serviço de Comissões Especiais

MPV 664
00490

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO	EMENDA Nº ____ 664 ____ / ____ 2014 ____		
	CLASSIFICAÇÃO		
PROPOSIÇÃO MP 664/2014	SUPRESSIVA		
COMISSÃO: Comissão Mista de Medida Provisória			
AUTOR: Deputado (a) LELO COIMBRA	PARTIDO PMDB	UF ES	PÁGINA _ 1 _ / _ 1 _ —
TEXTO Suprimir, no artigo 1º da medida provisória; o §2º do artigo 43 da Lei 8213, de 24 de julho de 1991; inciso I e §3º do artigo 60 da mesma lei. Câmara dos Deputados,06.. de fevereiro de 2015 JUSTIFICATIVA É público, notório, mundialmente condenado, o chamado custo Brasil, fruto de tributos, contribuições e encargos que oneram produtos e serviços e sufocam empregadores. A mudança pretendida pela medida provisória na Lei 8213, de 24/7/91, onerará ainda mais as empresas e empregadores, bem como, em consequência, os preços. Já pagam a contribuição patronal para custeio dos benefícios previdenciários. Além do mais, também notória a prática abusiva de conceder ao empregado sucessivos atestados para afastamento de quatorze dias, para burlar o período mínimo de quinze dias exigido para usufruição do benefício, até em razão de cirurgia plástica. A medida provisória elevará o abuso para vinte e nove dias, permitindo ao empregado, em cada ano, trabalhar remunerado integralmente apenas um dia por mês.			
____ / ____ / ____ DATA		_____ ASSINATURA PARLAMENTAR	



CD/15732.59990-03



CD/15732.59990-03